



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2877 - 11 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

PORTARIA Nº 14.934/2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia;
Considerando Parecer Jurídico nº 98/2022.

RESOLVE:

I - Fica reduzida a jornada de trabalho, bem como a redução do vencimento, proporcional a servidora abaixo especificada, de 40h para 20h semanais:

- **ALINE MENDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais – 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme protocolo 111874, a partir 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

PORTARIA Nº 14.935/2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME COMPLEMENTAR DE PREVIDÊNCIA – RPC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, Maximino Pietrobon, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo, 214, II, da Lei Orgânica do Município de Matelândia – Pr, aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2021, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, denominada como Reforma da Previdência;

Considerando o Ofício Circular nº 151/2021 da Unidade Central de Controle Interno acerca da obrigatoriedade da implementação do Regime Complementar de Previdência no âmbito do Município de Matelândia – Pr

Considerando a Lei Complementar nº 08/2022 que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Matelândia, designando:

Art. 1º. ODIRLEI JULIANO RAMOS, Contador, matrícula nº 239811, **ROSANE DE ANDRADE**, Assistente Administrativo, matrícula nº 282690, **LETICIA GOULART FONTANA**, Assistente Administrativo matrícula nº 282490 e **SAULO NAZARO DA SILVA**, Analista Previdenciário matrícula nº 118748, constituírem Comissão, encarregada da análise, estudo e seleção para escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, cujo objetivo é a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2877 - 11 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC, instituído no âmbito do Município de Matelândia – Pr através da Lei Complementar nº 8/2022.

Art. 2º. A Comissão possuía as seguintes atribuições:

I – Estudar e analisar o tema previdência para implantação do Regime de Previdência Complementar, conforme a Lei Complementar nº 08/2022, e em especial o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar;

II – Analisar as vantagens de cada modalidade de plano de benefícios a serem oferecidos aos servidores, sempre priorizando o interesse público e observância dos princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

III – Conduzir o processo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC que será responsável pela administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, em observância aos princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, com a publicação prévia de edital/termo de seleção no site do Município de Matelândia, especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano, contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas entidades de previdência.

Art. 3º. As reuniões da Comissão dar-se-á através de agendamento prévio entre os membros, podendo ser realizada a comunicação pelo aplicativo whatsapp, com a criação de grupo de trabalho no respectivo aplicativo.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho formado pela Comissão não terá como competência a deliberação, mas apenas indicação de opinião técnica, encaminhadas à Gestão para as tomadas de decisões.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho formado pela Comissão será automaticamente desfeito a partir da data da publicação da autorização pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 8/2022, artigo 3º, inciso II, do convênio de adesão entre o Município de Matelândia e a Entidade de Previdência Complementar – EFPC, selecionada mediante o processo de chamamento público.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte dias do mês de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

PORTARIA Nº 14.936/2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR
SÚMULA: QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)